



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 9.419, DE 2017 **(Da Sra. Mariana Carvalho)**

Obriga a atuação do profissional de psicologia nos hospitais públicos e particulares.

DESPACHO:

DEVOLVA-SE A PROPOSIÇÃO, COM BASE NO ART. 137, §1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, POR NÃO ATENDER OS REQUISITOS DO ART. 113 DO ADCT. OFICIE-SE AO AUTOR E, APÓS, PUBLIQUE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Está Lei obriga os hospitais e maternidades públicos e particulares, a realizarem atendimentos psicológicos, através de profissionais da psicologia, aos pacientes internados a mais de 3 (três) dias.

Art. 2º Ficam os hospitais e maternidades públicos e particulares obrigados a realizarem atendimentos psicológicos, através de profissionais da psicologia, devidamente cadastrados nos acentos do órgão competente.

Parágrafo Único. O atendimento deve ser realizado aos pacientes internados a mais de 3 (três) dias em qualquer das dependências do hospital ou maternidade.

Art. 3º. Os profissionais da psicologia deverão atender de imediato, ou com hora marcada, qualquer dos familiares dos pacientes, e em qualquer tempo da internação, quando solicitado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa aprimorar os cuidados realizados junto aos pacientes internados, que possam desenvolver qualquer tipo de depressão ou prejudicialidade aos comportamentos naturais do processo de internação.

A inserção do psicólogo na rede de saúde, em particular nos hospitais e maternidades, tem importância para o paciente diante da enfermidade, minimizando o sofrimento provocado pela perda da saúde, pelo isolamento familiar e sua relação biopsicossocial.

O Psicólogo hospitalar atua geralmente segundo um modelo biopsicossocial que assim como a abordagem holística busca observar o indivíduo em todos sistemas com quem interage (familiar, social, biológico, psicológico...) simultaneamente e com inter-relações constantes entre elas. Mas também existem psicólogos mais voltados para a psicologia clínica atuando geralmente junto com a psiquiatria em hospitais psiquiátricos ou em centros especializados em aconselhamento.

As possibilidades de intervenções envolvidas formam um entrelaçamento com outras profissões da área de saúde trazendo como compreensão o indivíduo como um todo: universal, integral e único, como preconiza o Sistema Único de Saúde do Brasil.

O tempo de inserção do psicólogo, observado nos hospital e maternidades é relativamente pequeno e há um contingente reduzido de profissionais atuando na área. O contingente maior é de profissionais jovens e do gênero feminino, tendo a psicanálise como abordagem psicoterapêutica, em sua maioria.

A caracterização da atuação dos psicólogos se torna um enfoque no trabalho psicoterápico junto aos pacientes no pré e pós-cirúrgico e, principalmente, aos acompanhantes e familiares, de pacientes críticos internados nas unidades (UTI, CTI oncologia, hemodiálise e enfermarias cirúrgicas).

A intervenção realizada pelo psicólogo se dá com confrontos entre teoria e vivência profissional na rede de saúde e resulta na capacidade de buscar alternativas e estratégias de superação frente a impasses e dificuldades. Tais dificuldades estão relacionadas principalmente:

a) ao seu preparo que expressam nas necessidades de melhorar sua qualificação profissional, competências e habilidades;

b) à deficiência na interlocução e ao trabalho fragmentado quando diz respeito à interação com os demais membros da equipe interdisciplinar engajada na prestação do cuidado ao paciente;

c) ao não reconhecimento da função desempenhada pelo psicólogo na equipe como principal fator impeditivo para a execução do seu trabalho.

Portanto, se faz necessário tanto para a família quanto para o paciente internado, algumas análises de profissionais adequados e comprometidos com o seu trabalho.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em 19 de dezembro de 2017.

Deputada **MARIANA CARVALHO**
PSDB/RO

FIM DO DOCUMENTO
